



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoriza, no Município de Juiz de Fora, o uso de propaganda comercial por meio de bandeira do modelo wind banner.

Projeto nº 19/2022, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Juiz de Fora, o uso de propaganda comercial por meio de bandeira do modelo **wind banner**.

Parágrafo único. A autorização do **caput** deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.117, de 1º de fevereiro de 2007.

Art. 2º A atividade será exercida mediante permissão expedida pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR).

Art. 3º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de novembro de 2022.

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal

Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário

